



MUNICIPIO DE IBIPORA

CNPJ 76.244.961/0001-03



CONSULTA ONLINE

COMPROVANTE DE ABERTURA

ADMINISTRAÇÃO

19658/2026

COMPRAS E LICITAÇÃO - Abertura de Processos de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-PEDIDO COMPRAS 3597

ABERTO EM

11/09/2026, 12:22

ABERTO POR

DOUGLAS PEREIRA DA CRUZ

DE

001 DAS - Departamento de Assistência Social · Ester Rosana de Moura da Costa

PARA

001 DAS - Departamento de Assistência Social

Prezados, conforme documentação em anexo juntada, vimos por meio deste solicitar abertura de processo de compras.

DOCUMENTOS

6 arquivo(s)

1- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP.pdf	Assinado
2- Solicitacao de Compra Cadeirinhas_FINAL.pdf	Assinado
3- Termo_de_Referencia_Cadeirinhas_FINAL.pdf	Assinado
ORÇAMENTO MOVEIS BERNINI.jpeg	
Orcamento_Zaga_Cadeirinha_Otto_FINALassinado.pdf	Assinatura cancelada
Orcamento_Zaga_Cadeirinha_Tori_10-09-2026_assinado.pdf	Assinatura cancelada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**ETP - ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIDADE DESTINATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Aquisição de cadeirinhas infantis para o transporte seguro de crianças em veículos automotores, destinadas às diferentes fases de crescimento, com capacidade de utilização de 0 a 36 kg, abrangendo os grupos de massa 0+, I, II e III, devidamente certificadas pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

1 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

O objeto não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, uma vez que a necessidade de aquisição das cadeirinhas infantis foi identificada após a elaboração e consolidação do referido Plano, diante da necessidade de adequar os veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para garantir o transporte seguro de crianças. Contudo, a presente demanda será incluída em retificação do PCA de 2026 e projetada no PCA de 2027.

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cadeirinhas infantis para transporte em veículos automotores, destinadas ao atendimento das necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar São Francisco de Assis, garantindo condições adequadas de segurança, proteção e conforto aos acolhidos durante os deslocamentos realizados no exercício das atividades do serviço.

A Casa Lar São Francisco de Assis realiza o acolhimento e a proteção integral de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou afastamento temporário do convívio familiar, sendo necessário assegurar, durante o período de acolhimento, condições adequadas para o atendimento de suas necessidades básicas e para a realização dos deslocamentos indispensáveis à execução das atividades institucionais.

Nesse contexto, o transporte dos acolhidos ocorre para diferentes finalidades, tais como atendimentos de saúde, consultas e acompanhamentos médicos, atividades escolares e educacionais, atividades de convivência e integração social, compromissos junto à rede de proteção, visitas e contatos com familiares, participação em atividades externas, bem como outros deslocamentos necessários ao acompanhamento individual de cada acolhido.

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Considerando que os acolhidos apresentam diferentes idades, estaturas e pesos, torna-se necessária a disponibilização de dispositivos de retenção infantil compatíveis com as respectivas características, possibilitando que o transporte seja realizado de forma segura e adequada às diferentes fases do desenvolvimento infantil. A aquisição de cadeirinhas com utilização abrangendo os grupos de massa 0+, I, II e III permite atender às diferentes necessidades dos acolhidos, proporcionando maior adequação e segurança durante os deslocamentos.

A contratação também se mostra necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela unidade, evitando que a ausência ou insuficiência de dispositivos adequados comprometa a realização de atividades externas e, principalmente, a segurança dos acolhidos durante o transporte. Ressalta-se que o transporte de crianças e adolescentes exige cuidados específicos, sendo indispensável a utilização de equipamentos de retenção adequados à faixa de peso e às características de cada criança.

A disponibilização de cadeirinhas infantis adequadas contribui, portanto, para a redução dos riscos relacionados ao transporte, proporcionando maior proteção aos acolhidos e melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis por seu acompanhamento e deslocamento. A aquisição de produtos novos, resistentes, reguláveis, higienizáveis e certificados conforme os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis mostra-se compatível com a necessidade de utilização contínua no âmbito do serviço de acolhimento.

A contratação atende, ainda, ao interesse público ao garantir que o Município disponha de estrutura adequada para assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos, observando os princípios da dignidade, proteção, segurança e garantia de direitos que orientam a política de assistência social e os serviços de acolhimento institucional.

Dessa forma, a aquisição das cadeirinhas infantis mostra-se necessária e adequada para atender às demandas da Casa Lar São Francisco de Assis, garantindo condições apropriadas para o transporte dos acolhidos e contribuindo para a continuidade, segurança e efetividade das ações desenvolvidas pelo Serviço de Acolhimento Institucional.

3 – SOLUÇÕES DE MERCADO

3.1 – Alternativas de Soluções Disponíveis

Para atender à necessidade de transporte seguro das crianças acolhidas pela Casa Lar São Francisco de Assis, foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

a) Aquisição de cadeirinhas multigrupos, com capacidade de 0 a 36 kg

Consiste na aquisição de cadeirinhas reguláveis capazes de atender aos grupos de massa 0+, I, II e III. Essa solução apresenta como vantagens a versatilidade, a adaptação às diferentes fases do desenvolvimento infantil, a padronização dos equipamentos e a redução da necessidade de substituições frequentes. Como desvantagens, alguns modelos podem ser mais pesados e exigir maiores cuidados na instalação, além de ser necessária a verificação de sua compatibilidade com os veículos municipais e da adequação efetiva a cada faixa de peso.

b) Aquisição de dispositivos específicos para cada fase do desenvolvimento

Essa alternativa compreende a aquisição separada de bebê-conforto, cadeirinha e assento de elevação, conforme a idade, o peso e a estatura da criança. Sua principal vantagem é oferecer equipamentos desenvolvidos especificamente para cada fase, favorecendo o ajuste individual. Como desvantagens, exige a aquisição de maior variedade de itens, demanda espaço para armazenamento e aumenta a necessidade de controle e substituição dos equipamentos. Em razão da rotatividade dos acolhidos, também existe o risco de determinados modelos permanecerem ociosos enquanto outros se tornam insuficientes.

c) Aquisição junto a fabricantes ou fornecedores especializados

A compra junto a fabricantes, lojas especializadas em produtos infantis ou fornecedores de equipamentos de segurança veicular possibilita maior suporte técnico, acesso às informações detalhadas do produto, garantia e melhor rastreabilidade de sua procedência. Como limitação, a quantidade de fornecedores locais pode ser reduzida, podendo haver custos de transporte ou prazos maiores para entrega.

d) Aquisição por meio de distribuidores, revendedores e catálogos comerciais

Os distribuidores e revendedores geralmente oferecem variedade de marcas e modelos, disponibilidade de estoque e possibilidade de fornecimento conjunto da quantidade necessária. Entretanto, deve-se verificar cuidadosamente a procedência, a certificação, a garantia e a correspondência entre o produto ofertado e as especificações exigidas, evitando equipamentos de qualidade inferior ou sem assistência adequada.

e) Aquisição em lojas virtuais e canais digitais oficiais

Os sites próprios de fabricantes, distribuidores e lojas nacionais especializadas ampliam a pesquisa de produtos, facilitam a comparação de preços e especificações e podem proporcionar

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

maior disponibilidade de modelos. Como desvantagens, existem riscos relacionados ao estoque, prazo de entrega, custo do frete, divergência entre o produto anunciado e o entregue e dificuldade de acionamento da garantia. Por isso, devem ser utilizados somente fornecedores devidamente identificados, com emissão de documento fiscal, garantia válida e informações técnicas completas.

f) Locação de cadeirinhas infantis

A locação pode permitir a substituição dos equipamentos conforme a alteração do perfil das crianças acolhidas e reduzir a necessidade de armazenamento. Contudo, é uma solução pouco usual para utilização institucional contínua e pode gerar custos recorrentes, dependência do fornecedor e riscos quanto à disponibilidade, higienização, conservação, histórico de uso e substituição imediata em caso de defeito. Dessa forma, apresenta menor adequação às necessidades permanentes da Casa Lar.

g) Remanejamento ou compartilhamento com outras unidades públicas

O remanejamento de cadeirinhas disponíveis em outros setores municipais ou o compartilhamento com outros órgãos pode representar economia inicial. Entretanto, depende da existência de equipamentos em quantidade suficiente, em adequado estado de conservação, compatíveis com os veículos e disponíveis sempre que necessários. A possibilidade de conflito de uso e a ausência de informações sobre o histórico dos equipamentos tornam essa alternativa inadequada como solução permanente. Após a avaliação das alternativas, a aquisição de cadeirinhas infantis novas, multigrupos e reguláveis, com capacidade de utilização de 0 a 36 kg, mostra-se a solução mais adequada. Essa alternativa atende à diversidade de idade, peso e estatura das crianças acolhidas, assegura disponibilidade permanente, facilita a padronização, a higienização e o controle dos equipamentos e evita os custos recorrentes e os riscos operacionais relacionados à locação ou ao compartilhamento.

3.2 – Justificativa da Solução Escolhida

A aquisição definitiva de cadeirinhas infantis novas, multigrupos e reguláveis, com capacidade de utilização de 0 a 36 kg, abrangendo os grupos de massa 0+, I, II e III, apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar São Francisco de Assis. A escolha considera a diversidade e a rotatividade das crianças acolhidas, que possuem diferentes idades, estaturas e pesos. A utilização de cadeirinhas multigrupos permite ajustar o mesmo equipamento às diferentes fases do

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

desenvolvimento infantil, proporcionando maior flexibilidade operacional e reduzindo a necessidade de manter diversos modelos específicos em estoque.

A aquisição também assegura disponibilidade permanente dos equipamentos para os deslocamentos relacionados a atendimentos de saúde, atividades escolares, compromissos perante a rede de proteção, visitas familiares e demais atividades externas. Dessa forma, a unidade não ficará dependente da disponibilidade de terceiros, de equipamentos compartilhados ou de sucessivas locações. Além disso, a padronização das cadeirinhas facilita a instalação, o manuseio, a higienização, o controle patrimonial e a orientação dos profissionais responsáveis pelo transporte. A aquisição de produtos novos, resistentes, removíveis para limpeza e devidamente certificados reduz os riscos decorrentes do desgaste, do histórico desconhecido de utilização ou da falta de conformidade com as normas de segurança.

Em comparação com a aquisição de equipamentos distintos para cada faixa de peso, a solução multigrupos proporciona melhor aproveitamento dos bens diante das alterações no perfil dos acolhidos. Também se mostra mais vantajosa do que a locação, considerando a necessidade contínua do serviço, a vida útil esperada dos equipamentos e a inexistência de custos recorrentes.

Portanto, a solução escolhida oferece a melhor relação entre segurança, versatilidade, disponibilidade, durabilidade, economicidade e facilidade de gestão, atendendo adequadamente à necessidade de transporte seguro das crianças acolhidas pela Casa Lar São Francisco de Assis.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar o fornecimento de 08 (oito) cadeirinhas infantis destinadas ao transporte seguro de crianças nos veículos utilizados pelo Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar São Francisco de Assis, observando os seguintes requisitos mínimos:

- Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, não recondicionados e entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização;
- Deverão possuir capacidade de utilização para crianças de 0 a 36 kg, abrangendo os grupos de massa 0+, I, II e III, possibilitando sua adaptação às diferentes fases do desenvolvimento infantil;
- Deverão possuir apoio de cabeça com regulagem de altura, sistema de reclinção com, no mínimo, quatro posições e mecanismos de ajuste que permitam acompanhar o crescimento da criança;

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- A instalação e a fixação deverão ocorrer por meio do cinto de segurança de três pontos do veículo, devendo o equipamento ser compatível com os veículos utilizados pela unidade;
- A estrutura deverá ser resistente, estável e adequada ao transporte seguro de crianças, com sistema de retenção compatível com as faixas de peso atendidas;
- O revestimento deverá ser confeccionado em material macio e confortável, com capa ou partes removíveis que permitam a higienização e a limpeza periódica;
- Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, de qualidade e de segurança aplicáveis aos dispositivos de retenção infantil, possuir certificação válida do INMETRO e apresentar o respectivo selo de identificação da conformidade;
- Cada unidade deverá ser fornecida com manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações claras sobre instalação, utilização, regulagem, higienização, conservação e restrições de uso;
- Os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, modelo, lote ou número de série, faixas de peso atendidas e demais informações exigidas pela legislação vigente;
- As cadeirinhas deverão ser entregues devidamente embaladas e protegidas, acompanhadas dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e prontas para utilização, ressalvada a fixação no veículo;
- O fornecedor deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, conforme o prazo estabelecido pelo fabricante e pela legislação aplicável, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações;
- A entrega deverá ocorrer no local e no prazo definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, estando incluídos no preço todos os custos com transporte, frete, tributos, seguros, embalagens e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto;
- No recebimento, os equipamentos serão conferidos quanto à quantidade, integridade, especificações técnicas, certificação e demais condições estabelecidas, podendo ser recusados aqueles que não atenderem integralmente aos requisitos da contratação.

5 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.1 – Itens

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	QTD
01	Cadeirinha infantil para transporte em veículos automotores, com capacidade de utilização para crianças de 0 a 36 kg, contemplando os grupos de massa 0+, I, II e III, adequada para acompanhar as diferentes fases de crescimento infantil, devendo possuir apoio de cabeça com regulagem de altura, sistema de reclinção com, no mínimo, 4 posições, proporcionando maior conforto durante o transporte, sistema de instalação e fixação por meio do cinto de segurança de 3 pontos do veículo, sistema de ajuste que permita acompanhar o crescimento da criança, estrutura resistente e adequada ao transporte seguro de crianças, revestimento confeccionado em material macio e confortável, com capa ou revestimento removível para higienização e limpeza, devendo atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, possuir certificação do INMETRO, quando exigível, ser produto novo e sem uso anterior, adequado para utilização nas seguintes faixas de peso: Grupo 0+, recém-nascidos até 13 kg; Grupo I, de 9 kg a 18 kg; Grupo II, de 15 kg a 25 kg; e Grupo III, de 22 kg a 36 kg.	UND	08

5.2 – Metodologia de Quantitativo

Para a definição do quantitativo, foi adotada a metodologia de dimensionamento pela necessidade operacional e pela capacidade máxima de utilização simultânea. Essa metodologia considera o número de crianças que poderão necessitar de dispositivos de retenção durante os deslocamentos realizados pela Casa Lar São Francisco de Assis, observando que cada criança transportada demanda uma cadeirinha individual compatível com seu peso, idade e estatura.

Foram considerados os deslocamentos para atendimentos de saúde, atividades escolares, compromissos perante a rede de proteção, visitas familiares e demais atividades externas, bem como a variação do perfil das crianças acolhidas. Por se tratar de bem durável e reutilizável, não se mostra adequada a aplicação de média histórica de consumo. O quantitativo deve corresponder à capacidade de atendimento simultâneo identificada pela unidade.

A opção por cadeirinhas multigrupos, destinadas às faixas de peso de 0 a 36 kg, permite que os equipamentos sejam ajustados e redistribuídos conforme o perfil dos acolhidos, reduzindo o risco de ociosidade decorrente da aquisição de modelos específicos para cada fase do desenvolvimento.

Memória de cálculo:

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- Demanda máxima de utilização simultânea apurada pela unidade: 8 crianças;
- Quantidade necessária por criança transportada: 1 cadeirinha;
- Cálculo: 8 crianças × 1 cadeirinha por criança = 8 cadeirinhas.

Dessa forma, estima-se a aquisição de 08 (oito) unidades, quantitativo considerado suficiente para atender à necessidade operacional da Casa Lar São Francisco de Assis, sem previsão de aquisição excessiva.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Unid. De Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Fonte de Pesquisa
01	Cadeirinha infantil para transporte em veículos automotores, com capacidade de utilização para crianças de 0 a 36 kg, contemplando os grupos de massa 0+, I, II e III, adequada para acompanhar as diferentes fases de crescimento infantil, devendo possuir apoio de cabeça com regulagem de altura, sistema de reclinção com, no mínimo, 4 posições, proporcionando maior conforto durante o transporte, sistema de instalação e fixação por meio do cinto de segurança de 3 pontos do veículo, sistema de ajuste que permita acompanhar o crescimento da criança, estrutura resistente e adequada ao transporte seguro de crianças, revestimento confeccionado em material macio e confortável, com capa ou revestimento removível para higienização e limpeza, devendo atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, possuir certificação do INMETRO, quando exigível, ser produto novo e sem uso anterior, adequado para utilização nas seguintes faixas de peso: Grupo 0+, recém-nascidos até 13 kg;	Unidade	08	R\$ 1.203,63	R\$ 9.629,04	Loja Oficial Litet, modelo Mass 0–36 kg — R\$ 999,99 (https://www.litet.com.br/ca-deirinha-infantil-para-carro-litet-mass-0-36kg-preta-bb456/p); Maçã Verde Baby, modelo Passear Baby L'Única 0–36 kg — R\$ 1.111,00 (https://www.macaverdebaby.com.br/ca-deirinha-de-carro-passear-baby-lunica-isofix-360-0-36kg-cinza); Havan, modelo Tutti Baby Essence 0–36 kg — R\$ 1.499,90

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

	Grupo I, de 9 kg a 18 kg; Grupo II, de 15 kg a 25 kg; e Grupo III, de 22 kg a 36 kg.					https://www.havan.com.br/poltrona-essence-para-bebe-0-36kg-20014008/p
--	--	--	--	--	--	---

Cumpramos ressaltar que a presente estimativa de valor anual da contratação é produto de uma sintética pesquisa, sendo que, a planilha de formação de preço de referência será realizada posteriormente com as devidas fontes e informações oficiais necessárias, conforme a legislação exige, podendo apresentar divergência de valores.

7 – JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO OU NÃO EM LOTES

O presente objeto não necessita de agrupamento de itens em lotes fechados, sendo cada item correspondendo um lote individual.

A contratação compreende apenas um item, relativo à aquisição de 8 (oito) cadeirinhas infantis com especificações padronizadas. Portanto, não há pluralidade de itens passível de agrupamento, devendo o objeto ser tratado como item individual, medida que preserva a competitividade e possibilita a ampla participação de fornecedores aptos ao seu fornecimento.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar condições adequadas de segurança, proteção e conforto às crianças e aos adolescentes acolhidos pela Casa Lar São Francisco de Assis durante os deslocamentos realizados em veículos automotores, mediante a utilização de dispositivos de retenção compatíveis com suas respectivas faixas de peso, estatura e desenvolvimento.

Em termos de economicidade, a aquisição de cadeirinhas que atendam aos grupos de massa 0+, I, II e III permitirá a utilização dos equipamentos nas diferentes fases do crescimento infantil, reduzindo a necessidade de aquisições frequentes de modelos específicos para cada faixa de peso. A escolha de produtos novos, resistentes, reguláveis, higienizáveis e certificados também deverá proporcionar maior vida útil, menor necessidade de substituições e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

Quanto aos recursos humanos, espera-se proporcionar maior segurança e praticidade aos profissionais responsáveis pelo acompanhamento e transporte dos acolhidos, facilitando a

Rubrica. Rubrica.

EM

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

instalação, a regulação, a higienização e a utilização cotidiana dos equipamentos. A padronização das cadeirinhas também contribuirá para reduzir dificuldades operacionais e o tempo necessário para preparar os veículos antes dos deslocamentos.

Pretende-se, ainda, evitar que a ausência ou a insuficiência de dispositivos adequados comprometa o comparecimento dos acolhidos a consultas, atendimentos de saúde, atividades escolares, compromissos junto à rede de proteção, visitas familiares e demais atividades externas indispensáveis ao acompanhamento individual.

Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem a redução dos riscos relacionados ao transporte, a continuidade e a qualidade do atendimento institucional, o uso racional dos recursos públicos e o fortalecimento das condições necessárias à proteção integral das crianças e dos adolescentes acolhidos.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS ADMINISTRATIVAS

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá verificar a disponibilidade orçamentária e promover o alinhamento entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Solicitação de Compra, assegurando que as especificações, quantidades, condições de entrega, critérios de recebimento e obrigações do fornecedor estejam descritos de forma clara e compatível.

Deverá ser realizada a verificação dos veículos que serão utilizados pela Casa Lar São Francisco de Assis, especialmente quanto à disponibilidade e às condições de funcionamento dos cintos de segurança de três pontos e à compatibilidade dos assentos com a instalação das cadeirinhas. Não se identifica a necessidade de realização de obras ou de adaptações físicas relevantes, sendo necessário apenas disponibilizar local coberto, limpo, seco e seguro para a guarda dos equipamentos quando não estiverem em uso.

A Administração deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, bem como pelo recebimento dos produtos, orientando-os quanto às especificações exigidas, aos prazos, às condições de fornecimento e aos procedimentos para registro de eventuais desconformidades. No recebimento, deverão ser conferidos a quantidade, a integridade dos equipamentos e das embalagens, a condição de produto novo e sem uso, o manual de instruções, a garantia, o selo ou certificado de conformidade do INMETRO e o atendimento às demais características estabelecidas.

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Antes da utilização, os motoristas, cuidadores e demais profissionais responsáveis pelo transporte dos acolhidos deverão ser orientados quanto à instalação correta das cadeirinhas, ao ajuste conforme o peso, a estatura e as características de cada criança, ao posicionamento adequado dos cintos, à verificação periódica da fixação e aos procedimentos de higienização e conservação, observando-se as instruções do fabricante e as normas de segurança aplicáveis.

Também deverão ser definidos procedimentos internos para controle, guarda, identificação, manutenção da higiene e acompanhamento das condições de uso dos equipamentos, de modo a preservar sua vida útil e assegurar que as cadeirinhas sejam utilizadas de maneira adequada em todos os deslocamentos realizados pelo serviço.

10 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas aquisições ou contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja indispensável para a aquisição e a utilização das cadeirinhas infantis. Os equipamentos serão instalados nos veículos já disponibilizados pelo Município à Casa Lar São Francisco de Assis, por meio dos respectivos cintos de segurança de três pontos, não havendo necessidade de contratação específica para instalação ou de aquisição de acessórios adicionais.

Os serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e conservação dos veículos possuem relação operacional com o transporte dos acolhidos, porém correspondem a atividades rotineiras de gestão da frota municipal, conduzidas de forma independente e que não integram o escopo desta contratação.

Dessa forma, a aquisição das cadeirinhas possui caráter autônomo e poderá ser realizada sem depender da formalização simultânea de outras contratações, cabendo à Administração apenas assegurar que os veículos utilizados apresentem condições adequadas de segurança e sejam compatíveis com os dispositivos adquiridos.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação apresenta relevante contribuição socioambiental ao assegurar condições mais seguras para o transporte das crianças e dos adolescentes acolhidos pela Casa Lar São Francisco de Assis. A aquisição de cadeirinhas ajustáveis para os grupos de massa 0+, I, II e III permite que um mesmo equipamento acompanhe diferentes fases do desenvolvimento infantil, ampliando sua vida útil e reduzindo a necessidade de aquisições e substituições frequentes.

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Os principais impactos ambientais estão relacionados ao consumo de matérias-primas empregadas na fabricação dos equipamentos, como plásticos, metais, espumas e tecidos; ao consumo de energia e à emissão de poluentes durante sua produção e transporte; à geração de resíduos provenientes das embalagens; e ao descarte das cadeirinhas ao término de sua vida útil. Também poderão ocorrer impactos de menor proporção decorrentes do consumo de água e de produtos utilizados na higienização. Como medidas mitigadoras, deverão ser adquiridos produtos resistentes, duráveis, reguláveis e com revestimento removível e higienizável, características que favorecem a conservação e prolongam o período de utilização. A definição da quantidade deverá permanecer limitada à necessidade efetiva da unidade, evitando aquisições excedentes, armazenamento desnecessário e desperdício de recursos.

Durante a utilização, deverão ser observadas as orientações do fabricante quanto à instalação, à limpeza, à conservação, à manutenção e ao prazo de uso do produto. As embalagens deverão ser separadas e destinadas à coleta seletiva ou a outros canais adequados de reciclagem existentes no Município. Ao final da vida útil, os componentes deverão receber destinação ambientalmente adequada, mediante encaminhamento a associações de reciclagem, empresas especializadas, pontos de entrega voluntária ou sistemas de logística reversa, quando disponíveis e aplicáveis.

Sempre que possível e sem restrição indevida à competitividade, poderão ser priorizados produtos com embalagens recicláveis ou reduzidas e fornecedores que adotem práticas de responsabilidade ambiental. Essas medidas contribuirão para minimizar a geração de resíduos e os impactos associados ao ciclo de vida dos equipamentos.

12 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 8 (oito) cadeirinhas infantis para utilização nos veículos destinados ao transporte das crianças e dos adolescentes acolhidos pela Casa Lar São Francisco de Assis, incluindo o fornecimento, a entrega, a garantia e a substituição de produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

As cadeirinhas deverão ser novas e sem uso, indicadas para crianças de 0 a 36 kg e compatíveis com os grupos de massa 0+, I, II e III. Deverão possuir apoio de cabeça ajustável, no mínimo quatro posições de reclinção, sistema de instalação e fixação por meio do cinto de segurança de três pontos do veículo, regulagens que permitam acompanhar o crescimento da criança, estrutura resistente e revestimento macio, confortável, removível e higienizável. Os

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

produtos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis e possuir certificação do INMETRO.

O fornecimento deverá contemplar todos os componentes e acessórios necessários à utilização segura dos equipamentos, além de manual de instruções em língua portuguesa, identificação do fabricante e informações relativas à garantia. A entrega deverá ocorrer no local, prazo e condições definidos no Termo de Referência, com os produtos devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte.

O recebimento ficará condicionado à conferência da quantidade, da integridade, da certificação e do atendimento às especificações. Os equipamentos que apresentarem avarias, defeitos de fabricação, ausência de componentes ou desconformidade deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem custos adicionais para o Município, dentro do prazo estabelecido no instrumento da contratação.

Em razão das características do objeto, não se identifica a necessidade de manutenção técnica periódica especializada ou de contratação específica para instalação. A conservação compreenderá a higienização do revestimento, a inspeção das estruturas, cintos, travas e pontos de fixação, bem como o correto armazenamento, conforme as orientações do fabricante. Eventuais defeitos ocorridos durante o período de garantia deverão ser solucionados pelo fornecedor ou pela assistência técnica indicada pelo fabricante.

A instalação e os ajustes serão realizados nos veículos já utilizados pelo serviço, por profissionais previamente orientados, considerando o peso, a estatura e as demais características de cada criança. Dessa forma, a solução contempla todas as condições necessárias para disponibilizar equipamentos adequados, duráveis e seguros, assegurando a continuidade dos deslocamentos institucionais e a proteção dos acolhidos.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação de 8 (oito) cadeirinhas infantis para atender às necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar São Francisco de Assis.

A necessidade encontra-se devidamente demonstrada, considerando a realização frequente de deslocamentos de crianças e adolescentes com diferentes idades, pesos e estaturas. A aquisição de cadeirinhas que atendam aos grupos de massa 0+, I, II e III possibilitará a

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

utilização segura dos veículos municipais, acompanhará as diferentes fases do desenvolvimento infantil e reduzirá a necessidade de substituições frequentes dos equipamentos.

A solução escolhida apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, uma vez que existem no mercado diversos fornecedores aptos ao fornecimento de produtos compatíveis com as especificações, sem indicação de marca específica ou restrição indevida à competitividade. A estimativa preliminar de preços demonstrou compatibilidade com os valores praticados no mercado, devendo ser complementada pela pesquisa formal de preços na etapa apropriada do processo.

Também não foram identificadas necessidades de obras, adaptações físicas relevantes ou contratações interdependentes para a utilização dos equipamentos. Os impactos ambientais são limitados e poderão ser reduzidos mediante a aquisição de produtos duráveis, utilização adequada, conservação, higienização e destinação ambientalmente correta ao final da vida útil.

Diante disso, considera-se que a contratação é necessária, adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para a segurança, a proteção integral e o atendimento das necessidades das crianças e dos adolescentes acolhidos. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, condicionado à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Ibiporã, 09 de setembro de 2026.

Assinado por:
DOUGLAS PEREIRA DA CRUZ
 ..259-83 11/09/2026 - 12:28
 RY6TF0QPTWUP8WNJKEUKSG

DOUGLAS PEREIRA DA CRUZ
 Servidor responsável pela Elaboração do ETP
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Assinado por:
Esther Rosana de Moura
 ..669-30 11/09/2026 - 12:31
 XWCRXVZJTXKADL1IPA01AW

ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA
 Servidor responsável pela Aprovação do ETP
 Secretaria Municipal de Assistência Social





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRA / CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

1 – PEDIDO DE COMPRA DO SISTEMA

Pedido de Compra Nº 3597

2 – ÓRGÃO REQUISITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de cadeirinhas infantis para o transporte seguro de crianças em veículos automotores, destinadas às diferentes fases de crescimento, com capacidade de utilização de 0 a 36 kg, abrangendo os grupos de massa 0+, I, II e III, devidamente certificadas pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cadeirinhas infantis para transporte em veículos automotores, destinadas ao atendimento das necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar São Francisco de Assis, garantindo condições adequadas de segurança, proteção e conforto aos acolhidos durante os deslocamentos realizados no exercício das atividades do serviço.

A Casa Lar São Francisco de Assis realiza o acolhimento e a proteção integral de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou afastamento temporário do convívio familiar, sendo necessário assegurar, durante o período de acolhimento, condições adequadas para o atendimento de suas necessidades básicas e para a realização dos deslocamentos indispensáveis à execução das atividades institucionais.

Nesse contexto, o transporte dos acolhidos ocorre para diferentes finalidades, tais como atendimentos de saúde, consultas e acompanhamentos médicos, atividades escolares e educacionais, atividades de convivência e integração social, compromissos junto à rede de proteção, visitas e contatos com familiares, participação em atividades externas, bem como outros deslocamentos necessários ao acompanhamento individual de cada acolhido.

Considerando que os acolhidos apresentam diferentes idades, estaturas e pesos, torna-se necessária a disponibilização de dispositivos de retenção infantil compatíveis com as respectivas características, possibilitando que o transporte seja realizado de forma segura e adequada às diferentes fases do desenvolvimento infantil. A aquisição de cadeirinhas com utilização abrangendo os grupos de massa 0+, I, II e III permite atender às diferentes necessidades dos acolhidos, proporcionando maior adequação e segurança durante os deslocamentos.

A contratação também se mostra necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela unidade, evitando que a ausência ou insuficiência de dispositivos adequados comprometa a realização de atividades externas e, principalmente, a segurança dos acolhidos durante o transporte. Ressalta-se que o transporte de crianças e adolescentes exige cuidados específicos, sendo

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

indispensável a utilização de equipamentos de retenção adequados à faixa de peso e às características de cada criança.

A disponibilização de cadeirinhas infantis adequadas contribui, portanto, para a redução dos riscos relacionados ao transporte, proporcionando maior proteção aos acolhidos e melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis por seu acompanhamento e deslocamento. A aquisição de produtos novos, resistentes, reguláveis, higienizáveis e certificados conforme os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis mostra-se compatível com a necessidade de utilização contínua no âmbito do serviço de acolhimento.

A contratação atende, ainda, ao interesse público ao garantir que o Município disponha de estrutura adequada para assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos, observando os princípios da dignidade, proteção, segurança e garantia de direitos que orientam a política de assistência social e os serviços de acolhimento institucional.

Dessa forma, a aquisição das cadeirinhas infantis mostra-se necessária e adequada para atender às demandas da Casa Lar São Francisco de Assis, garantindo condições apropriadas para o transporte dos acolhidos e contribuindo para a continuidade, segurança e efetividade das ações desenvolvidas pelo Serviço de Acolhimento Institucional.

5 – ITENS (ESPECIFICAÇÕES)					
Item	Código BR	Código Sistema Elotech	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	NÃO SE APLICA	CADASTRAR	Cadeirinha infantil para transporte em veículos automotores, com capacidade de utilização para crianças de 0 a 36 kg, contemplando os grupos de massa 0+, I, II e III, adequada para acompanhar as diferentes fases de crescimento infantil, devendo possuir apoio de cabeça com regulagem de altura, sistema de reclinção com, no mínimo, 4 posições, proporcionando maior conforto durante o transporte, sistema de instalação e fixação por meio do cinto de segurança de 3 pontos do veículo, sistema de ajuste que permita acompanhar o crescimento da criança, estrutura resistente e adequada ao transporte seguro de crianças, revestimento confeccionado em material macio e confortável, com capa ou revestimento removível para higienização e limpeza, devendo atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, possuir certificação do INMETRO, quando exigível, ser produto novo e sem uso anterior, adequado para utilização nas seguintes faixas de peso: Grupo 0+, recém-nascidos até 13 kg; Grupo I, de 9 kg a 18 kg; Grupo II, de 15 kg a 25 kg; e Grupo III, de 22 kg a 36 kg.	UNIDADE	08

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.1 - Justificativa para o Quantitativo Solicitado:

Para a definição do quantitativo, foi adotada a metodologia de dimensionamento pela necessidade operacional e pela capacidade máxima de utilização simultânea. Essa metodologia considera o número de crianças que poderão necessitar de dispositivos de retenção durante os deslocamentos realizados pela Casa Lar São Francisco de Assis, observando que cada criança transportada demanda uma cadeirinha individual compatível com seu peso, idade e estatura.

Foram considerados os deslocamentos para atendimentos de saúde, atividades escolares, compromissos perante a rede de proteção, visitas familiares e demais atividades externas, bem como a variação do perfil das crianças acolhidas. Por se tratar de bem durável e reutilizável, não se mostra adequada a aplicação de média histórica de consumo. O quantitativo deve corresponder à capacidade de atendimento simultâneo identificada pela unidade.

A opção por cadeirinhas multigrupos, destinadas às faixas de peso de 0 a 36 kg, permite que os equipamentos sejam ajustados e redistribuídos conforme o perfil dos acolhidos, reduzindo o risco de ociosidade decorrente da aquisição de modelos específicos para cada fase do desenvolvimento.

Memória de cálculo:

- Demanda máxima de utilização simultânea apurada pela unidade: 8 crianças;
- Quantidade necessária por criança transportada: 1 cadeirinha;
- Cálculo: 8 crianças × 1 cadeirinha por criança = 8 cadeirinhas.

Dessa forma, estima-se a aquisição de 08 (oito) unidades, quantitativo considerado suficiente para atender à necessidade operacional da Casa Lar São Francisco de Assis, sem previsão de aquisição excessiva.

5.2 - Servidor responsável pelo levantamento da demanda e definição dos descritivos:

NOME COMPLETO: DOUGLAS PEREIRA DA CRUZ

MATRÍCULA: TERCEIRIZADO

6 – LEVANTAMENTO DE DEMANDA

O presente quantitativo visa atender ao levantamento de demanda realizado junto à:

(X) Secretaria Municipal de Assistência Social (solicitação exclusiva).

7 – LOCAIS DE ENTREGA

Endereço	Telefone	Responsáveis pelo recebimento	Horário para Recebimento
Rua São Vicente de Paula, nº 96, Ibiporã-PR	(43) 3178-8407	ANA PAULA RIBEIRO PELISSON	Das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

8 – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Gestor: Ester Rosana de Moura da Costa – matrícula: 24991.

Fiscal do Contrato

Titular: ANA PAULA RIBEIRO PELISSON – matrícula: 25481.

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Suplente: LIDIA REGINA MARTINS – matrícula: 44081.

9 – DADOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR

Em verificação junto aos sistemas disponíveis não foram localizadas compras anteriores.

10 – POSSÍVEIS FORNECEDORES

Empresa	Email	Telefone	Nome de Contato
MOVEIS BERNINI	-	43 3158-5559	ERIKA
ZUAZEN	-	43 3158-1204	

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS / COMPLEMENTARES

Os produtos deverão atender integralmente às especificações, possuir certificação válida do INMETRO, ser acompanhados de manual em língua portuguesa e garantia, e ser entregues de forma integral no prazo estabelecido, com frete, tributos, seguros, embalagens e demais custos incluídos no preço.

Ibiporã, 10 de setembro de 2026.

Assinado por:
DOUGLAS PEREIRA DA CRUZ
 ..259-83 11/09/2026 - 12:28
 RY6TFDQPTWUP8WNJKEUKSG

DOUGLAS PEREIRA DA CRUZ

Servidor responsável pela elaboração da Solicitação

Secretaria Municipal de Assistência Social

Departamento: A DEFINIR

Assinado por:
Ester Rosana de Moura
 ..669-30 11/09/2026 - 12:31
 XWCRXVZJTXKADL1IPA01AW

ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de cadeirinhas infantis para o transporte seguro de crianças em veículos automotores, destinadas às diferentes fases de crescimento, com capacidade de utilização de 0 a 36 kg, abrangendo os grupos de massa 0+, I, II e III, devidamente certificadas pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

1.1. ITENS

Item	Código BR	Código Sistema Elotech	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	NÃO SE APLICA	A DEFINIR	Cadeirinha infantil para transporte em veículos automotores, com capacidade de utilização para crianças de 0 a 36 kg, contemplando os grupos de massa 0+, I, II e III, adequada para acompanhar as diferentes fases de crescimento infantil, devendo possuir apoio de cabeça com regulagem de altura, sistema de reclinção com, no mínimo, 4 posições, proporcionando maior conforto durante o transporte, sistema de instalação e fixação por meio do cinto de segurança de 3 pontos do veículo, sistema de ajuste que permita acompanhar o crescimento da criança, estrutura resistente e adequada ao transporte seguro de crianças, revestimento confeccionado em material macio e confortável, com capa ou revestimento removível para higienização e limpeza, devendo atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, possuir certificação do INMETRO,	UNIDADE	08

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			quando exigível, ser produto novo e sem uso anterior, adequado para utilização nas seguintes faixas de peso: Grupo 0+, recém-nascidos até 13 kg; Grupo I, de 9 kg a 18 kg; Grupo II, de 15 kg a 25 kg; e Grupo III, de 22 kg a 36 kg.		
--	--	--	---	--	--

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cadeirinhas infantis para transporte em veículos automotores, destinadas ao atendimento das necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar São Francisco de Assis, garantindo condições adequadas de segurança, proteção e conforto aos acolhidos durante os deslocamentos realizados no exercício das atividades do serviço.

A Casa Lar São Francisco de Assis realiza o acolhimento e a proteção integral de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou afastamento temporário do convívio familiar, sendo necessário assegurar, durante o período de acolhimento, condições adequadas para o atendimento de suas necessidades básicas e para a realização dos deslocamentos indispensáveis à execução das atividades institucionais.

Nesse contexto, o transporte dos acolhidos ocorre para diferentes finalidades, tais como atendimentos de saúde, consultas e acompanhamentos médicos, atividades escolares e educacionais, atividades de convivência e integração social, compromissos junto à rede de proteção, visitas e contatos com familiares, participação em atividades externas, bem como outros deslocamentos necessários ao acompanhamento individual de cada acolhido.

Considerando que os acolhidos apresentam diferentes idades, estaturas e pesos, torna-se necessária a disponibilização de dispositivos de retenção infantil compatíveis com as respectivas características, possibilitando que o transporte seja realizado de forma segura e adequada às diferentes fases do desenvolvimento infantil. A aquisição de cadeirinhas com utilização abrangendo os grupos de massa 0+, I, II e III permite atender

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

às diferentes necessidades dos acolhidos, proporcionando maior adequação e segurança durante os deslocamentos.

A contratação também se mostra necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela unidade, evitando que a ausência ou insuficiência de dispositivos adequados comprometa a realização de atividades externas e, principalmente, a segurança dos acolhidos durante o transporte. Ressalta-se que o transporte de crianças e adolescentes exige cuidados específicos, sendo indispensável a utilização de equipamentos de retenção adequados à faixa de peso e às características de cada criança.

A disponibilização de cadeirinhas infantis adequadas contribui, portanto, para a redução dos riscos relacionados ao transporte, proporcionando maior proteção aos acolhidos e melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis por seu acompanhamento e deslocamento. A aquisição de produtos novos, resistentes, reguláveis, higienizáveis e certificados conforme os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis mostra-se compatível com a necessidade de utilização contínua no âmbito do serviço de acolhimento.

A contratação atende, ainda, ao interesse público ao garantir que o Município disponha de estrutura adequada para assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos, observando os princípios da dignidade, proteção, segurança e garantia de direitos que orientam a política de assistência social e os serviços de acolhimento institucional.

Dessa forma, a aquisição das cadeirinhas infantis mostra-se necessária e adequada para atender às demandas da Casa Lar São Francisco de Assis, garantindo condições apropriadas para o transporte dos acolhidos e contribuindo para a continuidade, segurança e efetividade das ações desenvolvidas pelo Serviço de Acolhimento Institucional.

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega da presente contratação/aquisição é de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da requisição de material.

3.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos locais abaixo estabelecidos, conforme as condições e as necessidades.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Local de Entrega: Rua São Vicente de Paula, nº 96, Ibiporã-PR

Responsável pelo Recebimento: Ana Paula Ribeiro Pelisson

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Telefone: (43) 3178-8407

Horário de Funcionamento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

3.8. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma INTEGRAL.

3.9. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

3.10. Os produtos devem ser entregues embalados e em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade e sem inadequação de conteúdo (qualitativo ou quantitativo). A marca, o número do lote, a data de fabricação e a validade, conforme ocaso, deverão estar impressos na embalagem dos produtos.

3.11. As cadeirinhas deverão ser entregues acompanhadas do manual de instruções em língua portuguesa, da comprovação de certificação válida do INMETRO e dos acessórios indispensáveis à sua utilização.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o CDC - Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

previsto, com a devida comprovação, ficando a critério da administração a análise das alegações e aceitação ou não das mesmas.

4.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

4.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

4.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

4.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

4.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

4.1.10. Fornecer produtos novos, sem uso anterior, não reconicionados, com certificação válida do INMETRO e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.1.11. Entregar, juntamente com os produtos, manual de instruções em língua portuguesa, identificação do fabricante e modelo, informações da garantia e todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento.

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo;
- 4.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis.
- 4.2.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 4.2.6.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 4.2.7.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 4.2.8.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 4.2.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 4.2.10.** Conferir, no recebimento, a quantidade, a integridade dos produtos e das embalagens, a condição de produto novo e sem uso, o manual de instruções, a garantia,

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

o selo ou certificado de conformidade do INMETRO e o atendimento às demais especificações.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários). A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome do Contratado.

5.4. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados e/ou produtos efetivamente entregues, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

5.5. A periodicidade de reajuste de valor será anual, utilizando-se o índice INPC, desde que atenda às exigências impostas no contrato a ser firmado e legislação pertinente.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designada como gestora deste contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ester Rosana de Moura da Costa, matrícula 24991, a qual

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e à ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

7.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo(a) servidor(a) Sr(a). ANA PAULA RIBEIRO PELISSO, matrícula 25481, designado(a) pela Secretária da pasta/ordenadora das despesas, conforme previsto no Decreto nº 02/2023, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso à gestora quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que a gestora tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

7.2.1. Fiscal suplente: Sr(a). LIDIA REGINA MARTINS, matrícula 44081.

7.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

7.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

7.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

7.4.2. Solicitar ao Contratado e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

7.4.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

7.4.4. Propor a aplicação de penalidades ao Contratado e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada item será licitado individualmente como lote.

8.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

8.2.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, não recondicionados e entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização;

8.2.2. Deverão possuir capacidade de utilização para crianças de 0 a 36 kg, abrangendo os grupos de massa 0+, I, II e III, possibilitando sua adaptação às diferentes fases do desenvolvimento infantil;

8.2.3. Deverão possuir apoio de cabeça com regulagem de altura, sistema de reclinção com, no mínimo, quatro posições e mecanismos de ajuste que permitam acompanhar o crescimento da criança;

8.2.4. A instalação e a fixação deverão ocorrer por meio do cinto de segurança de três pontos do veículo, devendo o equipamento ser compatível com os veículos utilizados pela unidade;

8.2.5. A estrutura deverá ser resistente, estável e adequada ao transporte seguro de crianças, com sistema de retenção compatível com as faixas de peso atendidas;

8.2.6. O revestimento deverá ser confeccionado em material macio e confortável, com capa ou partes removíveis que permitam a higienização e a limpeza periódica;

8.2.7. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, de qualidade e de segurança aplicáveis aos dispositivos de retenção infantil, possuir certificação válida do INMETRO e apresentar o respectivo selo de identificação da conformidade;

8.2.8. Cada unidade deverá ser fornecida com manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações claras sobre instalação, utilização, regulagem, higienização, conservação e restrições de uso;

8.2.9. Os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, modelo, lote ou número de série, faixas de peso atendidas e demais informações exigidas pela legislação vigente;

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

8.2.10. As cadeirinhas deverão ser entregues devidamente embaladas e protegidas, acompanhadas dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e prontas para utilização, ressalvada a fixação no veículo;

8.2.11. O fornecedor deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, conforme o prazo estabelecido pelo fabricante e pela legislação aplicável, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações;

8.2.12. A entrega deverá ocorrer no local e no prazo definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, estando incluídos no preço todos os custos com transporte, frete, tributos, seguros, embalagens e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto;

8.2.13. No recebimento, os equipamentos serão conferidos quanto à quantidade, integridade, especificações técnicas, certificação e demais condições estabelecidas, podendo ser recusados aqueles que não atenderem integralmente aos requisitos da contratação.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

10.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto no CDC.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação da adequação técnica do produto, deverá ser apresentada ficha técnica ou catálogo do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações, bem como comprovação da certificação válida do INMETRO para o modelo ofertado.

Rubrica:

EM

Rubrica:

DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

12. AMOSTRAS

12.1. Não será exigida a apresentação de amostras, pois a conformidade do produto será verificada por meio da documentação técnica, da certificação do INMETRO e da inspeção no recebimento.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. Sempre que possível e sem restrição indevida à competitividade, deverão ser priorizados produtos duráveis e reguláveis, com revestimento removível e higienizável, e embalagens recicláveis ou reduzidas. As embalagens e os componentes ao final da vida útil deverão receber destinação ambientalmente adequada, inclusive por coleta seletiva, reciclagem ou logística reversa, quando disponível e aplicável.

Ibiporã, 11 de setembro de 2026.

Assinado por:
DOUGLAS PEREIRA DA CRUZ
..259-83 11/09/2026 - 12:28
RY6TF0QPTWUP8WNJKEUKSG

DOUGLAS PEREIRA DA CRUZ

Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência

Secretaria Municipal de Assistência Social

Assinado por:
Ester Rosana de Moura
..669-30 11/09/2026 - 12:31
XWCRXVZJTXKADL1IPA01AW

ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**ORÇAMENTOS E
DOCUMENTOS DE
FORNECEDORES COLETADOS
PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.807.407/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05/08/2003
NOME EMPRESARIAL E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA		DATA DE CONSTITUIÇÃO 05/08/2003
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 426	COMPLEMENTO *****
CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIPORA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.MOVEISBERNINI@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3158-3892
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
CÓDIGO QR 	CÓDIGO DE BARRAS 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/09/2026** às **15:40:15** (data e hora de Brasília).



Página 1 de 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezados, solicitamos apresentação de proposta de orçamento para fornecimento de materiais e/ou serviços descritos abaixo, devendo estar incluso nos preços: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. **TODOS OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA ANVISA, ABNT, INMETRO E DEMAIS LEIS PERTINENTES.** O preço ofertado está expresso em moeda corrente nacional e nele incluem-se todos os tributos e custos diretos e indiretos incidentes. A eventual referência de nomes e/ou marcas nas especificações técnicas e configurações mínimas abaixo descritas deverá ser interpretada apenas como modelos técnicos de similaridade e levada a referencial para sua definição.

RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
ENDEREÇO:	SÃO VICENTE DE PAULA, 96		
C.N.P.J:	76.244.961.0001/03	PRAZO DE ENTREGA:	
TELEFONE:	(43)3178-0397	VALIDADE DA PROPOSTA:	30 dias
E-MAIL:	assistenciasocial@ibipora.pr.gov.br	PRAZO DE PAGAMENTO:	30 dias após entrega da N.F
VENDEDOR (NOME):		DATA DO ORÇAMENTO:	

ITEM	QTD UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	08	Cadeirinha infantil para transporte em veículos automotores, com capacidade de utilização para crianças de 0 a 36 kg, contemplando os grupos de massa 0+, I, II e III, adequada para acompanhar as diferentes fases de crescimento infantil, devendo possuir apoio de cabeça com regulagem de altura, sistema de reclinção com no mínimo 4 posições, proporcionando maior conforto durante o transporte, sistema de instalação e fixação por meio do cinto de segurança de 3 pontos do veículo, sistema de ajuste que permita acompanhar o crescimento da criança, estrutura resistente e adequada ao transporte seguro de crianças, revestimento confeccionado em material macio e confortável, com capa ou revestimento removível para higienização e limpeza, devendo atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, possuir certificação do INMETRO, quando exigível, ser produto novo e sem uso anterior, adequado para utilização nas seguintes faixas de peso: Grupo 0+, recém-nascidos até 13 kg; Grupo I, de 9 kg a 18 kg; Grupo II, de 15 kg a 25 kg; e Grupo III, de 22 kg a 36 kg.	R\$: 599,90	R\$: 4.799,20

Atestamos para os devidos fins que, o valor total deste orçamento contempla todos os itens discriminados nesta proposta e os produtos que necessitam de instalação serão entregues devidamente prontos, acabados, montados e instalados, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem quaisquer outros custos ao município, além daqueles já estabelecidos por ocasião deste orçamento.

05.807.407/0001-49
MÓVEIS BERNINI
2152-5559

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Pe.Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal. 31 - Fone: (43) 3178-0298
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

"E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA – ME"

CNPJ/MF 05.807.407/0001-49

Oitava alteração contratual

ERIKA REGINA BERNINI SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Ibiporã-Pr, nascida em 20/12/1979, portadora do RG sob o nº. 7.804.169-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.758.759-29, residente e domiciliada à Rua Antonio Fernandes, nº 59, Centro, Cep 86.200-000 na cidade de Ibiporã-Pr e **LUIZ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/09/1976, portador do RG nº. 6.606.043-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.525.649-03, residente e domiciliado à Rua Antonio Fernandes, nº 59, Centro, Cep 86.200-000 na cidade de Ibiporã-Pr, únicos sócios da empresa que gira sob a razão social **"E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA – ME"**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 406, Sala A, Centro, Cep 86.210-000 na cidade de Jataizinho-Pr, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205064535 em 05/08/2003 e ultima alteração registrada sob o nº 20165064692 em 04/10/2016 e inscrita no CNPJ sob nº 05.807.407/0001-49, resolvem por este instrumento alterar e consolidar o contrato social mediante cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Pelo presente, o objeto social que era a prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (62.03/01-00). **Passa a ser: "Comércio varejista de colchões, eletrodomésticos, aparelhos de telecomunicação e telefonia celular, produtos de informática, comércio varejista de móveis, utensílios domésticos e eletrodomésticos usados, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis".**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2016 12:21 SOB Nº 20166553018.
 PROTOCOLO: 166553018 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602555336. NIRE: 41205064535.
 E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

"E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA – ME"

CNPJ/MF 05.807.407/0001-49

Oitava alteração contratual

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento de alteração a empresa que vinha exercendo seus negócios na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 406, Sala A, Centro, Cep 86.210-000 na cidade de Jataizinho-Pr, passa agora a exercer suas atividades no seguinte endereço: **Avenida Paraná, nº 426, Centro, Cep 86.200-000, na cidade de Ibiporã-Pr.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor. .

CLÁUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, que adequando às disposições da legislação aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

"E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA – ME"**CNPJ/MF 05.807.407/0001-49 NIRE 41205064535****Contrato social consolidado**

ERIKA REGINA BERNINI SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Ibiporã-Pr, nascida em 20/12/1979, portadora do RG sob o nº. 7.804.169-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.758.759-29, residente e domiciliada à Rua Antonio Fernandes, nº 59, Centro, Cep 86.200-000 na cidade de Ibiporã-Pr e **LUIZ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/09/1976, portador do RG nº. 6.606.043-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.525.649-03, residente e domiciliado à Rua Antonio Fernandes, nº 59, Centro, Cep 86.200-000 na cidade de Ibiporã-Pr, únicos sócios componentes da

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2016 12:21 SOB Nº 20166553018.
 PROTOCOLO: 166553018 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602555336. NIRE: 41205064535.
 E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

"E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA – ME"

CNPJ/MF 05.807.407/0001-49

Oitava alteração contratual

sociedade empresária limitada que gira sob a razão social **"E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA – ME"**, com sede na Avenida Paraná, nº 426, Centro, Cep 86.200-000, na cidade de Ibiporã-Pr, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205064535 em 05/08/2003 e inscrita no CNPJ sob nº 05.807.407/0001-49, sob as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social **"E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA – ME"**, com sede na Avenida Paraná, nº 426, Centro, Cep 86.200-000, na cidade de Ibiporã-Pr, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205064535 em 05/08/2003 e inscrita no CNPJ sob nº 05.807.407/0001-49.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como atividade social o Comércio varejista de colchões, eletrodomésticos, aparelhos de telecomunicação e telefonia celular, produtos de informática, comércio varejista de móveis, utensílios domésticos e eletrodomésticos usados, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 05/08/2003 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, distribuídas as sócias da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2016 12:21 SOB Nº 20166553018.
 PROTOCOLO: 166553018 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602555336. NIRE: 41205064535.
 E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

“E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA – ME”

CNPJ/MF 05.807.407/0001-49

Oitava alteração contratual

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
ERIKA REGINA BERNINI SILVA	99	35.640	R\$35.640,00
LUIZ CARLOS DA SILVA	1	360	R\$360,00
TOTAL	100	36.000	R\$36.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada individualmente pela sócia ERIKA REGINA BERNINI SILVA, na qualidade de administradora, a quem compete exclusivamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhes expressamente vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2016 12:21 SOB Nº 20166553018.
 PROTOCOLO: 166553018 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602555336. NIRE: 41205064535.
 E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

"E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA – ME"

CNPJ/MF 05.807.407/0001-49

Oitava alteração contratual

CLÁUSULA NONA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador não sócio prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio não determinará a extinção da sociedade, ficando os herdeiros legítimos sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Conforme previsto no parágrafo 3º do art. 1072 da Lei 10.406 de 11 de Janeiro de 2002, os sócios decidem que é dispensável a assembléia prevista na Lei supra mencionada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2016 12:21 SOB Nº 20166553018.
 PROTOCOLO: 166553018 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602555336. NIRE: 41205064535.
 E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

"E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA – ME"

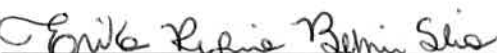
CNPJ/MF 05.807.407/0001-49

Oitava alteração contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibiporã-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 01 (uma) via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Ibiporã-Pr, 24 de outubro de 2.016.

FIRMA
RECONHECIDA

ERIKA REGINA BERNINI SILVA

Sócia Administradora

FIRMA
RECONHECIDA

LUIZ CARLOS DA SILVA

Sócio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2016 12:21 SOB Nº 20166553018.
 PROTOCOLO: 166553018 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602555336. NIRE: 41205064535.
 E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÃ
 Rua Primeiro de Maio nº 1036 - Fone/Fax (43) 3158-4445 - Comarca de Ibiporã - PR - CEP 86200-000
 NATÁLIA BIANCA SICURO SARDI GUERRA - TABELIÃ DESIGNADA

Reconheço por Autêntica a firma de LUIZ CARLOS DA SILVA e ERIKA REGINA BERNINI SILVA. *0035*
 FCYV01AF0-456153-87* Dou fe. Selo nº
 PMAc. 9TBvu. waYxT-McHMS / dwuD. Consulta em
 www.tabelion.com.br

Ibiporã-Paraná, 27 de outubro de 2016.
 Em Teste da Verdade
 Daryelly Moimás - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
 R. PRIMEIRO DE MAIO, 1036
 Fone: (43) 3158-4445
 IBIPORÃ - PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2016 12:21 SOB Nº 20166553018.
 PROTOCOLO: 166553018 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602555336. NIRE: 41205064535.
 E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 05.807.407/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:00:58 do dia 17/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2027.

Código de controle da certidão: **7719.C1B4.F001.FAFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40090997-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.807.407/0001-49**

Nome: **E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE IBIPORA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 37251/2026

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **E.R BERNINI SILVA & CIA LTDA, CPF/CNPJ n° 05.807.407/0001-49**, para fins LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data **em nome de E.R BERNINI & SILVA E CIA LTDA - ME, CPF/CNPJ n° 05.807.407/0001-49**, situado(a) na cidade de Ibiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Observação:

CÓDIGO DE

B4647DC2D8702B4F580149087DC7A3A2

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 05/11/2026

Ibiporã - PR, 21 de setembro de 2026

Emitido por: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.807.407/0001-49
Razão social: E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA
Endereço: AVE PARANA 426 / CENTRO / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2026 a 06/10/2026

Certificação Número: 2026090716561264811133

Informação obtida em 18/09/2026 08:57:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.807.407/0001-49

Certidão nº: 77573798/2026

Expedição: 18/09/2026, às 08:49:37

Validade: 17/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.807.407/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2026 16:03:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA**
CNPJ: **05.807.407/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05807407000149

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

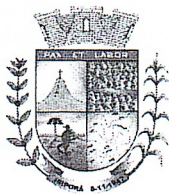


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.960.950/0199-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23/06/2003
NOME EMPRESARIAL MAGAZINE LUIZA S/A		DATA DE CONSTITUIÇÃO 23/06/2003
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAGAZINE LUIZA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIPORA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.ESTADUAL@MAGAZINELUIZA.COM.BR		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.ESTADUAL@MAGAZINELUIZA.COM.BR		
TELEFONE (16) 3711-2146		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
CÓDIGO QR 	CÓDIGO DE BARRAS 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
 Emitido no dia **28/09/2026** às **15:29:53** (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezados, solicitamos apresentação de proposta de orçamento para fornecimento de materiais e/ou serviços descritos abaixo, devendo estar incluso nos preços: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. **TODOS OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA ANVISA, ABNT, INMETRO E DEMAIS LEIS PERTINENTES.** O preço ofertado está expresso em moeda corrente nacional e nele incluem-se todos os tributos e custos diretos e indiretos incidentes. A eventual referência de nomes e/ou marcas nas especificações técnicas e configurações mínimas abaixo descritas deverá ser interpretada apenas como modelos técnicos de similaridade e levada a referencial para sua definição.

RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
ENDEREÇO:	SAO VICENTE DE PAULA, 96		
C.N.P.J:	76.244.961.0001/03	PRAZO DE ENTREGA:	
TELEFONE:	(43)3178-0397	VALIDADE DA PROPOSTA:	30 dias
E-MAIL:	assistenciasocial@ibipora.pr.gov.br	PRAZO DE PAGAMENTO:	30 dias após entrega da N.F
VENDEDOR (NOME):		DATA DO ORÇAMENTO:	

ITEM	QTD UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	08	Cadeira infantil para transporte em veículos automotores, com capacidade de utilização para crianças de 0 a 36 kg, contemplando os grupos de massa 0+, I, II e III, adequada para acompanhar as diferentes fases de crescimento infantil, devendo possuir apoio de cabeça com regulagem de altura, sistema de reclinagem com no mínimo 4 posições, proporcionando maior conforto durante o transporte, sistema de instalação e fixação por meio do cinto de segurança de 3 pontos do veículo, sistema de ajuste que permita acompanhar o crescimento da criança, estrutura resistente e adequada ao transporte seguro de crianças, revestimento confeccionado em material macio e confortável, com capa ou revestimento removível para higienização e limpeza, devendo atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, possuir certificação do INMETRO, quando exigível, ser produto novo e sem uso anterior, adequado para utilização nas seguintes faixas de peso: Grupo 0+, recém-nascidos até 13 kg; Grupo I, de 9 kg a 18 kg; Grupo II, de 15 kg a 25 kg; e Grupo III, de 22 kg a 36 kg.	R\$: 899,00	R\$: 7.192,00

Atestamos para os devidos fins que, o valor total deste orçamento contempla todos os itens discriminados nesta proposta e os produtos que necessitam de instalação serão entregues devidamente prontos, acabados, montados e instalados, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem quaisquer outros custos ao município, além daqueles já estabelecidos por ocasião deste orçamento.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

47960950/0199-06

MAGAZINE LUIZA S/A

AV. PARANÁ, 188
CENTRO - CEP 86200-000
IBIPORÃ - PR

Rua Pe. Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-0298
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.049.859/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09/05/1990
NOME EMPRESARIAL ZAGA COMERCIO DE ROUPAS LTDA		DATA DE CONSTITUIÇÃO 09/05/1990
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZUAZEN CONFECÇOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 125	COMPLEMENTO *****
CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIPORA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTIANEGOES@ZUAZEN.COM.BR		TELEFONE (43) 9156-1290
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
CÓDIGO QR 	CÓDIGO DE BARRAS 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/09/2026** às **15:33:28** (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezados, solicitamos apresentação de proposta de orçamento para fornecimento de materiais e/ou serviços descritos abaixo, devendo estar incluso nos preços: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. **TODOS OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA ANVISA, ABNT, INMETRO E DEMAIS LEIS PERTINENTES.** O preço ofertado está expresso em moeda corrente nacional e nele incluem-se todos os tributos e custos diretos e indiretos incidentes. A eventual referência de nomes e/ou marcas nas especificações técnicas e configurações mínimas abaixo descritas deverá ser interpretada apenas como modelos técnicos de similaridade e levada a referencial para sua definição.

RAZÃO SOCIAL:	ZAGA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA		
ENDEREÇO:	AVENIDA SANTOS DUMONT 116		
C.N.P.J:	82.049.859/0001-50	PRAZO DE ENTREGA:	30 dias
TELEFONE:	31581204	VALIDADE DA PROPOSTA:	30 dias
E-MAIL:		PRAZO DE PAGAMENTO:	30 dias após entrega da N.F
VENDEDOR (NOME):	CLAUDETE	DATA DO ORÇAMENTO:	10/09/2026

ITEM	QTD UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	08	Cadeirinha Infantil Galzerano Tori Cadeirinha infantil para transporte em veículos automotores, com capacidade de utilização para crianças de 0 a 36 kg, contemplando os grupos de massa 0+, I, II e III, adequada para acompanhar as diferentes fases de crescimento infantil, devendo possuir apoio de cabeça com regulagem de altura, sistema de reclinção com no mínimo 4 posições, proporcionando maior conforto durante o transporte, sistema de instalação e fixação por meio do cinto de segurança de 3 pontos do veículo, sistema de ajuste que permita acompanhar o crescimento da criança, estrutura resistente e adequada ao transporte seguro de crianças, revestimento confeccionado em material macio e confortável, com capa ou revestimento removível para higienização e limpeza, devendo atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, possuir certificação do INMETRO, quando exigível, ser produto novo e sem uso anterior, adequado para utilização nas seguintes faixas de peso: Grupo 0+, recém-nascidos até 13 kg; Grupo I, de 9 kg a 18 kg; Grupo II, de 15 kg a 25 kg; e Grupo III, de 22 kg a 36 kg.	R\$ 799,99	R\$ 6.399,92

Atestamos para os devidos fins que, o valor total deste orçamento contempla todos os itens discriminados nesta proposta e os produtos que necessitam de instalação serão entregues devidamente prontos, acabados, montados e instalados, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem quaisquer outros custos ao município, além daqueles já estabelecidos por ocasião deste orçamento.

Documento assinado digitalmente



GESIANE APARECIDA DOMINGUES DA FONSECA
Data: 10/09/2026 12:36:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Pe.Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-0298
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**PESQUISAS EM SITES DE
DOMÍNIO AMPLO**

PESQUISA EM SITES DE DOMÍNIO AMPLO

CADEIRINHA INFANTIL PARA TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 KG

LG Encontre aqui seu próximo produto LG

magalu Enviar para Avenida Andre Sert, v Ibiçora

Buscar no Magalu

Tem no magalu Celulares Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Móveis Saldão Atendimento

Cadeira para Auto Cosco Kids Pluris 0 a 36kg - 3 Posições

Cor: Preto

Vendido e entregue por Magalu

R\$ 599,90
ou 10x de R\$ 59,99 sem juros
[Ver opções de pagamento >](#)

Enviar para Avenida Andre Sert - 86200-028 [Alterar](#)

Receba amanhã
Para pagamentos confirmados hoje **R\$ 14,90**

Retire na loja a partir de quarta-feira, 30 de setembro
Após o pagamento confirmado **Grátis**

[Adicionar à sacola](#)

[Comprar agora](#)

[Retire na loja](#)

Entrega Full é entrega rápida, frete barato e mais segurança para você.

Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega.

Descrição e ficha técnica

Código 234216900

A cadeirinha para auto Pluris da Cosco Kids é completa para o transporte das crianças no carro, com segurança e máximo conforto. Com 3 posições, ela suporta de 0 meses a 36kg com inclinação perfeita para os recém-nascidos, almofada redutora de cabeça e assento com espuma extra, sistema fácil de ajuste da altura do apoio de cabeça em 9 posições, junto com os cintos internos. Ela se multiplica com diversos ajustes para atender todas as fases das crianças e é totalmente adaptável. E para os pais, a instalação é fácil e totalmente sinalizada para a passagem correta dos cintos do veículo, de costas ou de frente ao movimento do carro.

Ficha Técnica

https://www.magazineluiza.com.br/cadeirinha-para-auto-cosco-kids-pluris-0-a-36kg-3-posicoes/p/234216900/bb/cada/?seller_id=magazineluiza&srsId=AU7qw4UOpDZKWnYQ-4_48dwRm9Wkxeb-QkugKHZvc3PUB6pHtvkonfPGQA

maxibaby.com.br/produto/cadeira-de-carro-infantil-0-a-36kg-elite-4-em-1-maxi-baby/

(217) Webmail - Cal... EloWeb Painel de Preços Pesquisa de Preços... Menor Preço - Com... O Maior Marketpla... Portal Nacional de... Contratações Públic... LEI 14133/21 PDF24 Tools: Solu... Flexponto Consulta Regularid... TCE - RESTRIÇÕES

maxi baby O que você procura?

HOME Alimentação Brinquedos Banho e Higiene Passeio Quarto do Bebê Segurança Sobre nós

Início » Shop » Cadeira de Carro Infantil 0 a 36Kg Elite 4 em 1 – Maxi Baby

Cadeira de Carro Infantil 0 a 36Kg Elite 4 em 1 – Maxi Baby

[Seja o primeiro a avaliar este produto](#)

R\$ 799,00

Cor: Escolha uma opção

[Adicionar ao Carrinho](#)

Compra segura

Compartilhe: f g e

iA...pdf 9.2 - pdf Planilha REVISADA...pdf Planilha - DISPENS...pdf Exibir todos

PT 13:57 01/10/2026

<https://maxibaby.com.br/produto/cadeira-de-carro-infantil-0-a-36kg-elite-4-em-1-maxi-baby/>

PESQUISA EM SITES DE DOMÍNIO AMPLO

The screenshot shows the Amazon Brazil website interface. The top navigation bar includes the Amazon logo, search bar, and various account and order links. The main content area displays a product page for a Maxi-Cosi Cadeirinha car seat. The product is a black, adjustable, reclining, and removable fabric car seat, suitable for children aged 0+ to 11/12/III, weighing up to 36kg. The price is R\$ 598,40. The page includes a large image of the car seat, a list of features, a table of specifications, and a section for customer reviews. The bottom of the page shows the Windows taskbar with various application icons.

Maxi-Cosi Cadeirinha
4.5 ★★★★★ 243

Cadeira Para Auto Infantil Tori (0 a 36kg) Grupo 0+/I/II/III, Preto, Encosto Ajustável, Reclinável, Tecido Removível e Lavável
Marca: Galzerano
5.0 ★★★★★ (18)
Escolha da Amazon

R\$ 598,40
à vista no Pix ou NuPay (5% off)
ou **R\$ 629,90 em até 12x de R\$ 52,51 sem juros** ver opções de pagamento ▼
O cartão Amazon tem anuidade grátis sempre. Solicite aqui e acesse benefícios exclusivos.
Faça login para registrar **R\$ 20 off**. Insira o código COMPRAOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App. [Termos](#)

Marca: Galzerano
Tipo de Instalação: Cinto de segurança
Material: Metal, Plástico, Póliéster
Cor: Preto
Orientação: Virado para a frente

Sobre este item

- Cadeira para auto infantil Tori, adequada para crianças de a 36kg, abrangendo os Grupos +, 1, 2 e 3
- Encosto de cabeça regulável em 4 posições, 4 posições de recl. cor preta, tecido removível e lavável
- Possui cinto de segurança de 5 pontos, almofada redutora para recém-nascidos e clip t na estrutura para fácil instalação
- Ver mais detalhes do produto

Relatar um problema com este produto

Cadeirinha Maxi-Cosi, Spinel Plus, com giro 360°, 0 a 36kg, Isofix, Haste Frontal, Painel Eletrônico, Authentic Black
★★★★★ 85 | R\$ 3.329,00 **prime**

Estoque
Quantidade: 1 ▼
Adicionar ao carrinho
Comprar agora

Enviado por Amazon
Verificado por Amazon
Devolução: Etiqueta para devolução, reembolso em até ...
Pagamento: Transação segura
Ver mais

Adicionar plano de seguro ou garantia:
☐ Garantia Estendida contra falhas e defeitos de 12 meses por R\$ 26,91
☐ Garantia Estendida contra falhas e defeitos de 24 meses por R\$ 40,37

Adicionar à Lista
Adicionar à Lista do Bebê

Outros vendedores na Amazon

https://www.amazon.com.br/Cadeira-Infantil-Ajust%C3%A1vel-Reclin%C3%A1vel-Remov%C3%ADvel/dp/B0D3QNH1B6?source=ps-si-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A1L7FB745H7M91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

PREÇOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

BANCO DE PREÇOS



Relatório de Cotação: CADEIRINHA INFANTIL PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES

Pesquisa realizada entre 28/09/2026 14:50:01 e 28/09/2026 16:05:09

Relatório gerado no dia 28/09/2026 16:14:31 (IP: 170.231.151.19)

Observações Gerais: Cadeirairinha infantil para transporte em veículos automotores, com capacidade de utilização para crianças de 0 a 36 kg, contemplando os grupos de massa 0+, I, II e III, adequada para acompanhar as diferentes fases de crescimento infantil, devendo possuir apoio de cabeça com regulagem de altura, sistema de reclinção com, no mínimo, 4 posições, proporcionando maior conforto durante o transporte, sistema de instalação e fixação por meio do cinto de segurança de 3 pontos do veículo, sistema de ajuste que permita acompanhar o crescimento da criança, estrutura resistente e adequada ao transporte seguro de crianças, revestimento confeccionado em material macio e confortável, com capa ou revestimento removível para higienização e limpeza, devendo atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, possuir certificação do INMETRO quando exigível, ser produto novo e sem uso anterior, adequado para utilização nas seguintes faixas de peso: Grupo 0+, recém-nascidos até 13 kg; Grupo I, de 9 kg a 18 kg; Grupo II, de 15 kg a 25 kg; e Grupo III, de 22 kg a 36 kg

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Cadeirairinha infantil para transporte em veículos automotores com capacidade de utilização para crianças de 0 a 36 kg, contemplando os grupos de massa 0+, I, II e III	5	1 Unidade	R\$ 625,38 (un)	-	R\$ 625,38	R\$ 625,38
Valor Global:						R\$ 625,38



Detalhamento dos Itens

Item 1: Cadeirainha infantil para transporte em veículos automotores com capacidade de utilização para crianças de 0 a 36 kg, contemplando os grupos de massa 0+, I, II e III

Preço Estimado: R\$ 625,38 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 625,38	Média dos Preços Obtidos: R\$ 625,38
Quantidade	Descrição	Observação		
1 Unidade	Cadeirinha infantil para transporte em veículos automotores, com capacidade de utilização para crianças de 0 a 36 kg, contemplando os grupos de massa 0+, I, II e III, adequada para acompanhar as diferentes fases de crescimento infantil, devendo possuir apoio de cabeça com regulagem de altura, sistema de reclinção com, no mínimo, 4 posições, proporcionando maior conforto durante o transporte, sistema de instalação e fixação por meio do cinto de segurança de 3 pontos do veículo, sistema de ajuste que permita acompanhar o crescimento da criança, estrutura resistente e adequada ao transporte seguro de crianças, revestimento confeccionado em material macio e confortável, com capa ou revestimento removível para higienização e limpeza, devendo atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, possuir certificação do INMETRO, UNIDADE 08 Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c8397031-ec08-4c31-8ddc-d8c24a9f8d55 Tramitado e Assinado Eletronicamente por ElotechPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ Estado do Paraná 2 quando exigível, ser produto novo e sem uso anterior, adequado para utilização nas seguintes faixas de peso: Grupo 0+, recémnascidos até 13 kg; Grupo I, de 9 kg a 18 kg; Grupo II, de 15 kg a 25 kg; e Grupo III, de 22 kg a 36 kg.			

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 505,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 01/04/2026 à 28/09/2026; Palavra Chave: Cadeirainha infantil para veículo, 0 a 36 kg; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 90.898.487/0001-64

Órgão: MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ

Objeto: Aquisição de 03 (três) cadeirinhas infantis automotivas, destinadas ao uso eventual no transporte escolar municipal, para atendimento de crianças pequenas que, em razão da idade, peso e estatura, demandem obrigatoriamente a utilização de dispositivos de retenção infantil, conforme normas de segurança vigentes, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Descrição: CADEIRA INFANTIL PARA CARRO DE 0KG A 36KG. - CADEIRA INFANTIL PARA CARRO DE 0KG A 36KG.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 07/04/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

Critério de Julgamento: Não se aplica

SRP: NÃO

Identificação: 90898487000164-1-000103/2026

Lote/Item: 1/1

Consulta: Link Consulta

Homologação: 07/04/2026 00:00

Quantidade: 3

Unidade: unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
87.296.026/0033-94	BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 505,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (51) 3710-1855		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 599,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 01/04/2026 à 28/09/2026; Palavra Chave: Cadeirainha infantil para veículo, 0 a 36 kg; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PronimTb - Prefeitura Municipal de Canguçu/RS	Data:	27/04/2026 00:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Modalidade:	Pregão - Eletrônico - Registro de Preços
Descrição:	CADEIRINHA INFANTIL PARA CARRO DE 0 ATÉ 36 KG, COR PRETA, PARA INSTALAÇÃO COM CINTO DE SEGURANÇA, Marca: GALZERA0 - CADEIRINHA INFANTIL PARA CARRO DE 0 ATÉ 36 KG, COR PRETA, PARA INSTALAÇÃO COM CINTO DE SEGURANÇA, Marca: GALZERA0	Critério de Julgamento:	Menor Preço
Fonte:	https://webapp1-cangucu.cidade360.cloud/pronimtb/	SRP:	SIM
		Identificação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU_Pregão - Eletrônico - Registro de Preços_3472026_142026
		Lote/Item:	24/1
		Ata:	Link Ata
		Consulta:	Link Consulta
		Homologação:	27/04/2026 00:00
		Quantidade:	15
		Unidade:	un
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.460.679/0001-50	TYSKI & MACHOVSKI LTDA	R\$ 599,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (42) 9153-5081		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$ 599,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

Filtros Utilizados:	Período: 01/04/2026 à 28/09/2026; Palavra Chave: Cadeirainha infantil para veículo, 0 a 36 kg; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:
CNPJ:	88.861.430/0001-49
Órgão:	PM DE CANGUÇU
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Descrição:	CADEIRINHA INFANTIL PARA CARRO DE 0 ATÉ 36 KG, COR PRETA, PARA INSTALAÇÃO COM CINTO DE SEGURANÇA, MATERIAL DO PRODUTO: METAL, PLÁSTICO E POLIÉSTER. ENCOSTO DE CABEÇA AJUSTÁVEL, ENCOSTO RECLINÁVEL, INCLINAÇÃO ERGONÔMICA E CONFORTÁVEL, ALMOFADAS REDUTORAS P - CADEIRINHA INFANTIL PARA CARRO DE 0 ATÉ 36 KG, COR PRETA, PARA INSTALAÇÃO COM CINTO DE SEGURANÇA, MATERIAL DO PRODUTO: METAL, PLÁSTICO E POLIÉSTER. ENCOSTO DE CABEÇA AJUSTÁVEL, ENCOSTO RECLINÁVEL, INCLINAÇÃO ERGONÔMICA E CONFORTÁVEL, ALMOFADAS REDUTORAS PARA CABEÇA E CORPO, CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS COM 3 NÍVEIS DE AJUSTE DE ALTURA.
Fonte:	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::
Data:	15/04/2026 00:00
Modalidade:	Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP:	SIM
Identificação:	44400-14-2026-PCE
Lote/Item:	24/1
Ata:	Link Ata
Consulta:	Link Consulta
Homologação:	27/04/2026 00:00
Quantidade:	15
Unidade:	UN
UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.460.679/0001-50	TYSKI & MACHOVSKI LTDA	R\$ 599,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (42) 9153-5081		

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$ 633,90
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

Filtros Utilizados:	Período: 01/04/2026 à 28/09/2026; Palavra Chave: Cadeirainha infantil para veículo, 0 a 36 kg; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:
---------------------	--



CNPJ: 46.680.518/0001-14
Órgão: MUNICIPIO DE APARECIDA / 1 - GERAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRINHAS DO TIPO BEBÊ CONFORTO/CADEIRA AUTOMOTIVA E ASSENTOS DE ELEVÇÃO PARA AUTOMÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Descrição: CADEIRINHA/BEBÊ CONFORTO (OKG A 36KG) Especificação: Indicação:criançasde0a36kg · Sistemaderetençãocomcintodesegurançade5 pontos · Ajustedealturaeinclinação · Proteção lateralcontraimpactos · Revestimento acolchoado e removível para higienização · Certific - CADEIRINHA/BEBÊ CONFORTO (OKG A 36KG) Especificação: Indicação:criançasde0a36kg · Sistemaderetençãocomcintodesegurançade5 pontos · Ajustedealturaeinclinação · Proteção lateralcontraimpactos · Revestimento acolchoado e removível para higienização · CertificaçãoobrigatóriadoINMETRO · Compatível comcintodesegurançade3pontos doveículo
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 30/04/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Menor preço
Julgamento:
SRP: NÃO
Identificação: 46680518000114-1-000076/2026
Lote/Item: 1/2
Consulta: Link Consulta
Homologação: 30/04/2026 00:00
Quantidade: 4
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.718.705/0001-14	D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	R\$ 633,90
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	(34) 3333-5807	dnpcomercio@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 790,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 01/04/2026 à 28/09/2026; Palavra Chave: Cadeirainha infantil para veículo, 0 a 36 kg; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:
CNPJ: 44.494.136/0001-70
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DIVERSOS
Descrição: CADEIRINHA DE AUTOMÓVEL DE 0 A 36 KG, ENCOSTO RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES , COM REDUTOR DE ASSENTO, COM 4 AJUSTE DE INCLINAÇÃO - CADEIRINHA DE AUTOMÓVEL DE 0 A 36 KG, ENCOSTO RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES , COM REDUTOR DE ASSENTO, COM 4 AJUSTE DE INCLINAÇÃO
Fonte: 138.122.40.102:5656/transparencia/
Data: 27/04/2026 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 00002426
Lote/Item: 1/33
Ata: Link Ata
Homologação: 18/05/2026 00:00
Quantidade: 21
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.386.309/0001-16	56.386.309 STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO	R\$ 790,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:	Email:	
(17) 3347-9931	contato@mabus.com.br	





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/	<i>Data: 28/09/2026</i> Acessar a fonte <i>16:03:23</i> aqui
2 - Prefeitura Municipal de Canguçu/RS https://webapp1-cangucu.cidade360.cloud/pronimtb/	<i>Data: 28/09/2026</i> Acessar a fonte <i>16:03:37</i> aqui
3 - Prefeitura Municipal de Maracá/SP 138.122.40.102:5656/transparencia/	<i>Data: 28/09/2026</i> Acessar a fonte <i>16:05:09</i> aqui
4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	<i>Data: 28/09/2026</i> Acessar a fonte <i>16:03:50</i> aqui





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE APURAÇÃO DE VALORES - DISPENSA																	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRINHAS INFANTIS PARA O TRANSPORTE SEGURO DE CRIANÇAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES																	
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	CÓDIGO BR	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORÇAMENTO DE FORNECEDORES*			SITES DE DOMÍNIO AMPLO			PREÇO DE ORGÃOS PÚBLICOS				MÉDIA ENTRE ORÇAMENTOS (R\$)	MELHOR PROPOSTA VÁLIDA (R\$)
						E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA	MAGAZINE LUIZA S/A	ZAGA COMERCIO DE ROUPAS LTDA	AMAZON	MAGALU.COM	MAXIBABY.COM	BANCO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BANCO DE PREÇOS MUNICIPIO DE APARECIDA - SP	BANCO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁI - SP	BANCO DE PREÇOS MUNICIPIO DE COTIPORA - RS PM DE COTIPORÁ		E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA
1	61851	429895	CADEIRINHA INFANTIL PARA TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 KG	UNIDADE	8	599,00	899,00	799,00	598,40	585,62	799,00	599,00	633,90	790,00	505,00	680,79	4.792,00
TOTAL DA DISPENSA (R\$)																4.792,00	

* Os Orçamentos de Fornecedores foram coletados por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Planilha Elaborada por:

Assinado por:
MUNICIPIO DE IBIPORA
Joelson Campos Amorim


01/10/2026 11:59:23

Joelson Campos Amorim - DIVISÃO DE COMPRAS

Planilha Verificada em 30/09/2026 por:

LEANDRO
GARCIA
DAVOLIO:
03364724989

Assinado digitalmente por LEANDRO GARCIA DAVOLIO:03364724989
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=19963579000116, OU=presencial, CN=LEANDRO GARCIA DAVOLIO:
03364724989
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-10-01 12:31:54
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Leandro Garcia Davólio - DIVISÃO DE COMPRAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**INFORMAÇÕES
COMPLEMENTARES**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Objeto

Aquisição de cadeirinhas infantis para o transporte seguro de crianças em veículos automotores.

2. Análise Prévia do Pedido

O presente processo teve sua origem a partir do Processo Digital Nº 19658/2026, no qual foi anexada pela Secretaria demandante a Solicitação de Compra-Contratação, Termo de Referência, orçamentos, e outros documentos.

Ressalta-se que a elaboração do descritivo do item foi realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual julgou necessárias as respectivas características, não tendo a Divisão de Compras autonomia e responsabilidade sobre a criação deste descritivo.

3. Pesquisa de Preços

Todos os orçamentos utilizados no presente processo foram coletados pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme informado na Planilha de Apuração de Valores, não tendo a Divisão de Compras conhecimento/informações sobre as empresas fornecedoras e responsabilidade sobre tais orçamentos.

Com o objetivo de ampliar a amostragem de preços e alcançar valores que mais se aproximassem do preço praticado atualmente no mercado, referente a preços de contratações de órgãos públicos, os chamados preços de órgãos públicos, foi efetuada pesquisa pela Divisão de Compras na plataforma Banco de Preços, fornecido pela empresa Negócios Públicos, e que fornece valores obtidos em licitações realizadas em vários órgãos públicos do país, encontrando-se preços compatíveis, assim como em pesquisas realizadas em sites de domínio amplo.

4. Melhor Proposta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Considerando todos os orçamentos apresentados na “Planilha de Apuração de Valores”, a empresa E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA foi a que apresentou melhor proposta no critério preço, sendo um valor total de R\$ 4.792,00 (valor unitário de R\$ 599,00).

5. Regularidade Fiscal

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na legislação vigente. Neste contexto, foi observado que para o rol de documentos comumente exigido para contratação com órgãos públicos, a empresa E.R. BERNINI SILVA & CIA LTDA, detentora da melhor proposta válida, apresenta suas certidões de regularidade fiscal em dia.

Complementando o processo, foi efetuada a consulta ao site do TCE-PR, bem como no Tribunal de Contas da União - TCU para verificar se a empresa possui alguma restrição de contratação com o Município de Ibiporã-PR, não sendo constatado qualquer impedimento, as devidas consultas constam no processo.

6. Considerações Finais

Após todos os trâmites elencados acima, encaminha-se o processo para Divisão de Licitações para os demais procedimentos e junto à Procuradoria Geral do Município - PGM para análise da legalidade da contratação por Dispensa com base no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021.

Ibiporã, 30 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Assinado por:
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Joelson Campos Amorim

01/10/2026 10:37:00

Joelson Campos Amorim
Divisão de Compras

Verificado por:

Assinado digitalmente por LEANDRO
GARCIA DAVOLIO:03364724989
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=19963579000116,
OU=presencial, CN=LEANDRO
GARCIA DAVOLIO:03364724989
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2026-10-01 12:32:30
Foxit Reader Versão: 10.0.0

LEANDRO
GARCIA
DAVOLIO:
03364724989

Leandro Garcia Davólio
Divisão de Compras





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**PEDIDO DE COMPRA DO
SISTEMA**



Re: Pedido de autorização – pedido de compra 3597 – CADEIRINHAS P/ TRANSP. DE CRIANÇAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



De Douglas Cruz <douglas.cruz@ibipora.pr.gov.br>
 Para JOELSON AMORIM <jamorim@ibipora.pr.gov.br>
 Data 01/10/2026 09:08

Prezado, Bom dia!

Informo que o pedido se encontra aprovado em sistema.

Grato.



Atenciosamente,

DOUGLAS PEREIRA DA CRUZ
Assistente Administrativo
 Secretaria Municipal de Assistência Social

☎ (43) 3178-8407

✉ douglas.cruz@ibipora.pr.gov.br

📍 Rua São Vicente de Paula, 96

🌐 www.ibipora.pr.gov.br

Em 30/09/2026 16:32, JOELSON AMORIM escreveu:

Boa tarde!

Com referência ao processo para aquisição de **cadeirinhas infantis para o transporte seguro de crianças em veículos automotores**, foram inseridos itens e valores no pedido nº **3597** no sistema Eloweb.

Pedimos que confirmem cuidadosamente os itens e seus descritivos, os quantitativos, unidades de medida, bem como as demais informações do pedido (objeto, justificativa, fiscal, gestor, dotação orçamentária, entre outras).

Caso esteja em conformidade com o solicitado, o Gestor deve fazer a **APROVAÇÃO** do pedido no sistema.

OBS: Todas as informações do pedido são de responsabilidade da Secretaria requisitante, exceto os itens e valores os quais são inseridos pela Divisão de Compras e não podem ser alterados / incluídos / excluídos pela Secretaria requisitante. TODAS as informações do pedido no sistema devem estar iguais à versão final (após correções se for o caso) da Solicitação e Termo de Referência enviados via Processo Digital, visto que todas as informações que estão no pedido serão replicadas de forma

automática no edital de licitação, não sendo possível alterar tais informações pela Divisão de Licitações. Portanto, caso tenha alguma informação incorreta no pedido do sistema, o edital também constará tal informação incorreta, sob responsabilidade da Secretaria requisitante. Pag. 12

Informamos que, a Divisão de Compras monitorará o pedido no sistema, e em constando o pedido como APROVADO pelo Gestor com todas as informações necessárias, daremos sequência sem aviso prévio.

Caso a Secretaria requisitante queira dar celeridade ao processo, sugerimos responder este e-mail informando que foram atendidas as solicitações e o pedido está Aprovado.

--



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Joelson Campos Amorim

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: jamorim@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br



MUNICIPIO DE IBIPORA

IBIPORA / PR

PEDIDO N° 3597

PEDIDO DE COMPRAS

Centro de Custo: 1011 / COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL

Data Estimada da Contratação: 15 DIAS

Dotação	Fonte de Recurso
0900108244000920683390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS

OBJETO: Aquisição de cadeirinhas infantis para o transporte seguro de crianças em veículos automotores, destinadas às diferentes fases de crescimento, com capacidade de utilização de 0 a 36 kg, abrangendo os grupos de massa 0+, I, II e III, devidamente certificadas pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cadeirinhas infantis para transporte em veículos automotores, destinadas ao atendimento das necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar São Francisco de Assis, garantindo condições adequadas de segurança, proteção e conforto aos acolhidos durante os deslocamentos realizados no exercício das atividades do serviço. A Casa Lar São Francisco de Assis realiza o acolhimento e a proteção integral de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou afastamento temporário do convívio familiar, sendo necessário assegurar, durante o período de acolhimento, condições adequadas para o atendimento de suas necessidades básicas e para a realização dos deslocamentos indispensáveis à execução das atividades institucionais. Nesse contexto, o transporte dos acolhidos ocorre para diferentes finalidades, tais como atendimentos de saúde, consultas e acompanhamentos médicos, atividades escolares e educacionais, atividades de convivência e integração social, compromissos junto à rede de proteção, visitas e contatos com familiares, participação em atividades externas, bem como outros deslocamentos necessários ao acompanhamento individual de cada acolhido. Considerando que os acolhidos apresentam diferentes idades, estaturas e pesos, torna-se necessária a disponibilização de dispositivos de retenção infantil compatíveis com as respectivas características, possibilitando que o transporte seja realizado de forma segura e adequada às diferentes fases do desenvolvimento infantil. A aquisição de cadeirinhas com utilização abrangendo os grupos de massa 0+, I, II e III permite atender às diferentes necessidades dos acolhidos, proporcionando maior adequação e segurança durante os deslocamentos. A contratação também se mostra necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela unidade, evitando que a ausência ou insuficiência de dispositivos adequados comprometa a realização de atividades externas e, principalmente, a segurança dos acolhidos durante o transporte. Ressalta-se que o transporte de crianças e adolescentes exige cuidados específicos, sendo indispensável a utilização de equipamentos de

retenção adequados à faixa de peso e às características de cada criança. A disponibilização de cadeirinhas infantis adequadas contribui, portanto, para a redução dos riscos relacionados ao transporte, proporcionando maior proteção aos acolhidos e melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis por seu acompanhamento e deslocamento. A aquisição de produtos novos, resistentes, reguláveis, higienizáveis e certificados conforme os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis mostra-se compatível com a necessidade de utilização contínua no âmbito do serviço de acolhimento. A contratação atende, ainda, ao interesse público ao garantir que o Município disponha de estrutura adequada para assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos, observando os princípios da dignidade, proteção, segurança e garantia de direitos que orientam a política de assistência social e os serviços de acolhimento institucional. Dessa forma, a aquisição das cadeirinhas infantis mostra-se necessária e adequada para atender às demandas da Casa Lar São Francisco de Assis, garantindo condições apropriadas para o transporte dos acolhidos e contribuindo para a continuidade, segurança e efetividade das ações desenvolvidas pelo Serviço de Acolhimento Institucional.

Lote	Ordem	Unidade	Cód.	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Tot. It.
1	1	UNIDADE	61851	Cadeirinha infantil para transporte em veículos automotores, com capacidade de utilização para crianças de 0 a 36 kg, contemplando os grupos de massa 0+, I, II e III, adequada para acompanhar as diferentes fases de crescimento infantil, devendo possuir apoio de cabeça com regulagem de altura, sistema de reclinção com, no mínimo, 4 posições, proporcionando maior conforto durante o transporte, sistema de instalação e fixação por meio do cinto de segurança de 3 pontos do veículo, sistema de ajuste que permita acompanhar o crescimento da criança, estrutura resistente e adequada ao transporte seguro de crianças, revestimento confeccionado em material macio e confortável, com capa ou revestimento removível para higienização e limpeza, devendo atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, possuir certificação do INMETRO, quando exigível, ser produto novo e sem uso anterior, adequado para utilização nas seguintes faixas de peso: Grupo 0+, recém-nascidos até 13 kg; Grupo I, de 9 kg a 18 kg; Grupo II, de 15 kg a 25 kg; e Grupo III, de 22 kg a 36 kg	8	599,00	4.792,00

Valor Total: R\$ 4.792,00

CPF	Responsável	Atribuição
822.***.***-30	ANA PAULA RIBEIRO PELISSON	FISCAL
024.***.***-30	ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA	GESTOR
039.***.***-59	LIDIA REGINA MARTINS	SUPLENTE

Data: 11/09/2026

Usuário Elaborador: DOUGLAS PEREIRA DA CRUZ

Autorizo cumpridas as formalidades legais

ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA
Secretário(a)